



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos do termo de referência anexo, segundo o artigo 75, II da Lei nº 14.133/21.

Araraquara/SP, 03 de novembro de 2025.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 021/2025

Processo Administrativo nº 122/2025

CONTRATANTE (UASG): 930456 – Câmara Municipal de Araraquara

OBJETO: Contratação de serviços de instalação, com fornecimento do material, de quatro persianas horizontais 25mm, cor bege, sendo duas com dimensões de 2,50 metros de altura por 0,80 metro de largura, uma com 1,6 m de altura x 0,9m de largura e outra com 1,6m de altura x 0,72m de largura, todas em alumínio a serem instaladas em ambientes internos do edifício sede da Câmara Municipal de Araraquara

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.565,43 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: de 05 a 07/11/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sumário

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ..	4
ADICIONAIS	4
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	4
4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS	5
5. HABILITAÇÃO	6
6. CONTRATAÇÃO	7
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
8. ANEXOS.....	12
8.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	12
8,2 MODELO DE PROPOSTAS.....	21



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2025 Processo Administrativo nº 122/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Araraquara, por meio da Gerência de Gestão de Compras e Materiais, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento *menor preço por lote*, na hipótese do [art. 75 Inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Prazo limite para envio das propostas: sexta-feira, 07 de novembro de 2025.

E-mail para envio das propostas: compras@camara-arq.sp.gov.br.

Critério de Julgamento: menor preço por lote

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

- 1.1. Nos termos do § 03º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Araraquara/SP manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de instalação, com fornecimento do material, de quatro persianas horizontais 25mm, cor bege, sendo duas com dimensões de 2,50 metros de altura por 0,80 metro de largura, uma com 1,6 m de altura x 0,9m de largura e outra com 1,6m de altura x 0,72m de largura, todas em alumínio a serem instaladas em ambientes internos do edifício sede da Câmara Municipal de Araraquara, de acordo com as especificações do Termo de Referência conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de proposta por meio do seguinte endereço de correio eletrônico: compras@camara-arq.sp.gov.br.
- 3.2. O presente procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Araraquara/SP e encaminhado a potenciais fornecedores, por mensagem eletrônica, o chamado para participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.
- 3.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.5.1. *que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);*
 - 3.5.2. *estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*
 - 3.5.3. *que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Araraquara/SP;*
 - 3.5.4. *que se enquadrem nas vedações constantes na Lei nº 14.133/2021.*

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio de mensagem eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2. Prazo limite para envio das propostas: **sexta-feira, 07 de novembro de 2025.**
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Caso seja possível a emissão dos documentos de habilitação pela internet, os próprios servidores da Câmara poderão consultar e emitir as certidões. Não sendo possível a emissão de quaisquer dos documentos, será solicitado à contratada, como condição para contratação, que apresente a documentação de habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.3.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.

7.1.3.2 Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento da obrigação principal assumida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 7.1.13;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o envio de propostas de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.8.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 8.8.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 8.9. Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:
- E-mails: patrimonio@camara-arq.sp.gov.br, compras@camara-arq.sp.gov.br e
- Telefone: (16) 3301-0637.

Araraquara, 03 de novembro de 2025.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE

MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Termo de Referência 61/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2025	930456-MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	CASSIO YUKIO KASHIWAZAKI	30/10/2025 17:10 (v 0.10)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	21/2025	122/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 122/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de quatro persianas horizontais instalas de 25 mm, cor bege, sendo duas com dimensões de 2,50 metros de altura por 0,80 metro de largura, uma com 1,6 m de altura X 0,9 m de largura e outra com ,1,6 m de altura X 0,72 m de largura, todas em alumínio a serem instaladas em ambientes internos do edifício sede da Câmara Municipal de Araraquara.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER /CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento com instalação de duas persianas horizontais de 25 mm Cor Bege 2,5 m de altura X 0,8 m de largura em alumínio 	482660	unidade	2	R\$ 469,00	R\$ 938,00
2	Fornecimento com instalação de uma persiana horizontal de 25 mm Cor Bege 1,6 m de altura X 0,9 m de largura em alumínio	482660	unidade	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00

3	Fornecimento com instalação de uma persiana horizontal de 25 mm Cor Bege 1,6 m de altura X 0,72 m de largura em alumínio	482660	unidade	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
---	--	--------	---------	---	------------	------------

TOTAL	R\$ 1.558,80
-------	--------------

- 1.2. Em caso de divergência entre o descritivo do CATMAT e as características dos objetos determinadas na tabela 1, prevalecerão as especificações estabelecidas na tabela 1 deste Termo de Referência.
- 1.3. Conforme o art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a elaboração do ETP é facultativa nas hipóteses previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Como a presente contratação trata da prestação de serviço com valor estimado inferior ao limite legal para dispensa de licitação e é serviço padronizado e de fácil especificação, a elaboração do ETP não se faz necessária.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento instalação dos itens descritos na tabela 1 são necessários para a melhoria do ambiente de trabalho da Câmara Municipal de Araraquara, uma vez que a instalação das persianas permitirá o controle da iluminação natural, protegendo os ambientes do excesso de luminosidade e contribuindo para o conforto térmico dos usuários.
- 2.2. A possibilidade de controlar a incidência solar, especialmente nos períodos de maior luminosidade, contribui para a preservação dos móveis e equipamentos, evita o ofuscamento, melhora a privacidade e proporciona um ambiente mais adequado para as atividades institucionais e o atendimento público.
- 2.3. Por fim, é necessária contratação especializada para assegurar que a qualidade dos itens e que a instalação seja realizada com a qualidade exigida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A empresa contratada deverá realizar medições precisas para assegurar o perfeito encaixe dos equipamentos, respeitando as dimensões especificadas e garantindo a funcionalidade do sistema de abertura e fechamento.
- 3.2. A instalação será realizada *in loco*, nas dependências do edifício sede da Câmara Municipal de Araraquara, por equipe especializada, utilizando ferramentas e técnicas adequadas para fixação segura e nivelada das persianas. O contratante deverá assegurar que todo o processo seja executado com zelo, evitando danos às superfícies e estruturas existentes.
- 3.3. Após a instalação, será realizada a verificação do funcionamento dos mecanismos de acionamento, incluindo testes de recolhimento e ajuste de inclinação das lâminas. Eventuais resíduos gerados durante a execução do serviço deverão ser devidamente recolhidos, garantindo a limpeza e a organização do local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. É admitida a subcontratação do objeto contratual. Considerando as alternativas apresentadas pelo mercado e os benefícios da contratação por lote, admite-se a subcontratação para a execução do serviço de instalação das persianas no prédio sede da Câmara Municipal de Araraquara, desde que sejam atendidos os seguintes critérios:

4.1.1 Responsabilidade integral: A empresa contratada será a única responsável pelo fornecimento de bens e garantia dos serviços prestados, incluindo tanto o fornecimento quanto a instalação dos equipamentos. Em caso de defeitos ou problemas, a contratada deverá responder integralmente, independentemente de ter subcontratado parte ou a totalidade dos serviços.

4.1.2 Qualificação Técnica: As empresas subcontratadas devem possuir qualificação técnica comprovada para a execução dos serviços de instalação, garantindo a qualidade e a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela natureza do objeto e baixo vulto estimado.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, não serão exigidos requisitos adicionais.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Não há vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

4.5. Não há exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não há exigência de carta de solidariedade.

Obrigações Comuns das Partes

4.6. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.7. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.8. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.9. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.10. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste termo de referência, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

4.11. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.12. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Vistoria

4.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

4.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto: 30 dias contados a partir do envio da Solicitação de Fornecimento ao prestador do serviço, via e-mail, pela Gerência de Compras e Materiais, em remessa única.

5.1.3. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Iniciada a execução, a CONTRATADA possui o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão, prorrogáveis, **justificadamente**, uma vez por igual período.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara, SP, CEP 14801-300 e na Avenida Duque de Caxias, nº 528, Centro, Araraquara, CEP 14801-120.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 9 às 18 horas, mediante prévio agendamento dentro do prazo estipulado.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1 Fornecimento das quatro persianas com as definições estabelecidas na Tabela 1.

5.4.2. Avaliação técnica do local de instalação, com verificação das condições das esquadrias e da superfície de fixação, garantindo compatibilidade com as dimensões e especificações das persianas.

5.4.3. Realização de medições precisas e marcação dos pontos de fixação, assegurando alinhamento e nivelamento adequados para o correto funcionamento dos mecanismos de abertura e recolhimento.

5.4.4. Instalação das persianas horizontais com uso de ferragens apropriadas, respeitando os padrões de segurança e estética, e preservando a integridade das estruturas existentes.

5.4.5. Testes de funcionamento dos sistemas de acionamento, incluindo verificação da mobilidade das lâminas e da estabilidade dos suportes, com ajustes finos quando necessário para garantir pleno desempenho.

5.4.6. Limpeza do local após a instalação e descarte adequado de resíduos gerados, mantendo a organização e a conservação do ambiente institucional.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as persianas horizontais conforme especificadas na tabela 1, bem como todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o fornecimento, instalação, fixação e acabamento dos produtos.

5.6 Deverá ainda garantir a qualidade, procedência e adequação dos materiais utilizados, incluindo suportes, parafusos, buchas, mecanismos de acionamento e quaisquer componentes acessórios imprescindíveis ao pleno funcionamento e durabilidade das persianas. A substituição imediata de quaisquer materiais que apresentem defeitos ou incompatibilidades durante a execução será de responsabilidade da Contratada, assegurando a entrega do serviço conforme os padrões técnicos e estéticos exigidos pela administração pública.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. As persianas deverão ser entregues e instaladas em perfeitas condições de uso, com funcionamento pleno dos mecanismos de acionamento e recolhimento, permitindo o controle da luminosidade.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Em razão da natureza do objeto e pela entrega ser em remessa única, o contrato será substituído pelos documentos: Solicitação de Fornecimento e Empenho.

Fiscalização

6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gerente de Patrimônio e Serviços, Cássio Yukio Kashiwazaki, com intuito de garantir a fiel execução do objeto e atendimento ao interesse público.

6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o servidor emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O serviço será recebido, provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O serviço e os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. ventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.3.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.

8.1.3.2. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento da obrigação principal assumida.

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Regime de execução

9.2. O contrato adotará o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do inciso XXIX do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 e será realizado por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Conforme art. 111 da Lei 14.133/2021, na contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.4. Caso a não conclusão decorra de culpa do contratado, haverá constituição em mora e serão aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

9.5. A Administração também poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parcelamento ou não da contratação

9.6. As persianas a serem instaladas compõem um mesmo ambiente institucional, sendo essencial que o fornecimento e a instalação sejam realizados de forma integrada, garantindo uniformidade estética, funcionalidade adequada e padronização nos acabamentos.

9.7. A execução simultânea do fornecimento e da instalação permite o planejamento de um cronograma único, reduzindo o tempo de intervenção nos espaços administrativos e evitando transtornos às rotinas de trabalho dos servidores, autoridades e munícipes que utilizam os ambientes diariamente.

9.8. A execução por um único contratado assegura maior controle sobre o processo, evitando incompatibilidades entre os componentes fornecidos e os métodos de instalação, além de mitigar riscos de falhas técnicas ou divergências de responsabilidade entre fornecedores distintos.

9.9. A contratação em lote único evita a fragmentação contratual, reduz custos operacionais, simplifica o acompanhamento técnico e financeiro e promove maior celeridade na execução do serviço, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade da administração pública.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

9.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.27. Dispensa-se a apresentação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, levando-se em consideração o pequeno vulto, inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação.

Qualificação Técnica

- 9.28. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi o valor obtido em orçamento com empresa local (*Casa das Cortinas* - documento anexo):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER /CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento com instalação de duas persianas horizontais de 25 mm Cor Bege 2,5 m de altura X 0,8 m de largura em alumínio	482660	unidade	2	R\$ 469,00	R\$ 938,00
2	Fornecimento com instalação de uma persiana horizontal de 25 mm Cor Bege 1,6 m de altura X 0,9 m de largura em alumínio	482660	unidade	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
3	Fornecimento com instalação de uma persiana horizontal de 25 mm Cor Bege 1,6 m de altura X 0,72 m de largura em alumínio	482660	unidade	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00

TOTAL	R\$ 1.558,00
--------------	---------------------

10.2. Outrossim, conforme documento anexo, foi obtido outro orçamento com empresa local:

10.2.1. Orçamento 2 (*Art final*): R\$ 4.208,00 (quatro mil, duzentos e oito reais).

10.3. Diante da expressiva diferença entre os valores apresentados, optou-se pela utilização do orçamento de menor custo, no valor de R\$ 1.558,00 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais), em observância aos princípios administrativos da economicidade e da eficiência, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araraquara.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 001 - Câmara Municipal;

II) Fonte de Recursos: 1 - Tesouro;

III) Programa de Trabalho: 41 - Processo Legislativo;

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.51 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

13.1. Orçamento local 1: Casa das Cortinas.

14. ANEXO II

14.1.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CASSIO YUKIO KASHIWAZAKI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 17:10:45.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

8.8.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 021/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 122/2025

OBJETO: Contratação de serviços de instalação, com fornecimento do material, de quatro persianas horizontais 25mm, cor bege, sendo duas com dimensões de 2,50 metros de altura por 0,80 metro de largura, uma com 1,6 m de altura x 0,9m de largura e outra com 1,6m de altura x 0,72m de largura, todas em alumínio a serem instaladas em ambientes internos do edifício sede da Câmara Municipal de Araraquara de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Razão Social da PROPONENTE:						
Endereço:						
CEP:		Fone: (0xx)		Fax: (0xx)		
E-mail:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Item	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT/CAT SERV	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento com instalação de duas persianas de alumínio horizontais 25mm, cor bege com dimensões de 2,5 metros de altura por 0,8 metro de largura.	482660	unidade	2		
2	Fornecimento com instalação de uma persiana de alumínio horizontal 25mm, cor bege com dimensões de 1,6 metros de altura por 0,9 metro de largura.	482660	unidade	1		
3	Fornecimento com instalação de uma persiana de alumínio horizontal 25mm, cor bege com dimensões de 1,6 metros de altura por 0,72 metro de largura.	482660	unidade	1		
Total:						

Data

Assinatura